



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
Rua Renascença, nº 112 - Ed Office Congonhas, - Bairro Vila Congonhas, São Paulo/SP, CEP 04612-010
Telefone: - www.anac.gov.br

Processo nº 00066.013808/2019-19

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 1/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC E A EMPRESA MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

A **AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, Brasília/DF, CEP: 70308-200, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.947.821/0001-89, representada neste ato por seu Superintendente de Administração e Finanças, Sr. **LÉLIO TRIDA SENE**, portador da Cédula de Identidade nº M4280345, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 638.876.226-34, nomeado pela Portaria/ANAC nº 1.252, de 21/5/2015, publicado no Diário Oficial da União nº 96, Seção 2, de 22/5/2015, página 4, no uso das atribuições constantes da Resolução/ANAC nº 381, de 14 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 113, Seção 1, de 15 de junho de 2016, e a Instrução Normativa nº 29, de 20/10/2009 e alterações, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.467.682/0001-26, sediado(a) na Rua Polo de Modas, 01 - lote 13, Guará II - Brasília/DF, CEP: 71.070-501, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **SILVANA ARAUJO CARDOSO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 19252955, expedida pela (o) SSP/SP, e CPF nº 139.471.828-48, tendo em vista o que consta no Processo nº 00066.013808/2019-19 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 3/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO
1	Ar condicionado split com tecnologia inverter, Hi-Wall, de 9.000 BTU/h, gás refrigerante R-410A, ruído da unidade externa menor ou igual a 60dB(A), ruído da unidade interna menor ou igual a 55dB(A), com controle remoto sem fio, classe A do selo PROCEL de economia de energia (classe energética), monofásico 220V, 60Hz, cor: branco, garantia mínima do compressor de 01 (um) ano e garantia total do produto mínima de 01 (um) ano. A descarga de ar da condensadora deve ser horizontal. Dimensão máxima da condensadora: 950 x 1380 x 330 mm (A x L x P). (Referência: Daikin, Fujitsu ou LG ou similar)	Marca: TCL Modelo: TAC-09CSA
2	Ar condicionado split com tecnologia inverter, Hi-Wall, de 18.000 BTU/h, gás refrigerante R-410A, ruído da unidade externa menor ou igual a 60dB(A), ruído da unidade interna menor ou igual a 55dB(A), com controle remoto sem fio, classe A do selo PROCEL de economia de energia (classe energética), monofásico 220V, 60Hz, cor: branco, garantia mínima do compressor de 01 (um) ano e garantia total do produto mínima de 01 (um) ano. A descarga de ar da condensadora deve ser horizontal. Dimensão máxima da condensadora: 950 x 1380 x 330 mm (A x L x P) (Referência: Daikin, Fujitsu ou LG ou similar).	Marca: TCL Modelo: TAC-18CSA
3	Ar condicionado split com tecnologia inverter, Hi-Wall, de 22.000 a 24.000 BTU/h, gás refrigerante R-410A, ruído da unidade externa menor ou igual a 60dB(A), ruído da unidade interna menor ou igual a 55dB(A), com controle remoto sem fio, classe A do selo PROCEL de economia de energia (classe energética), monofásico 220V, 60Hz, cor: branco, garantia mínima do compressor de 01 (um) ano e garantia total do produto mínima de 01 (um) ano. A descarga de ar da condensadora deve ser horizontal. Dimensão máxima da condensadora: 950 x 1380 x 330 mm (A x L x P). (Referência: Daikin, Fujitsu ou LG ou similar).	Marca: Consul Modelo: CBG22EBE
4	Ar condicionado split com tecnologia inverter, Hi-Wall, de 27.000 a 31.000 BTU/h, gás refrigerante R-410A, ruído da unidade externa menor ou igual a 60dB(A), ruído da unidade interna menor ou igual a 55dB(A), com controle remoto sem fio, classe A do selo PROCEL de economia de energia (classe energética), monofásico 220V, 60Hz, cor: branco, garantia mínima do compressor de 01 (um) ano e garantia total do produto mínima de 01 (um) ano. A descarga de ar da condensadora deve ser horizontal. Dimensão máxima da condensadora: 950 x 1380 x 330 mm (A x L x P). (Referência: Daikin, Fujitsu ou LG ou similar).	Marca: Fujitsu Modelo: ASBA30J
5	Ar condicionado split com tecnologia inverter, Piso Teto, de 45.000 a 48.000 BTU/h, gás refrigerante R-410A, ruído da unidade externa menor ou igual a 60dB(A), ruído da unidade interna menor ou igual a 55dB(A), com controle remoto sem fio, classe A ou B do selo PROCEL de economia de energia (classe energética), monofásico 220V, 60Hz, cor: branco, garantia mínima do compressor de 01 (um) ano e garantia total do produto mínima de 01 (um) ano. A descarga de ar da condensadora deve ser horizontal. Dimensão máxima da condensadora: 950 x 1380 x 330 mm (A x L x P) (Referência: LG ou similar).	MARCA: FUJITS MODELO: AOBG45I
6	Ar condicionado split com tecnologia inverter, Piso Teto, de 52.000 a 60.000 BTU/h, gás refrigerante R-410A, ruído da unidade externa menor ou igual a 60dB(A), ruído da unidade interna menor ou igual a 55dB(A), com controle remoto sem fio, classe A ou B do selo PROCEL de economia de energia (classe energética), monofásico 220V, 60Hz, cor: branco, garantia mínima do compressor	Marca: Lg Modelo: AV-W60GV

	de 01 (um) ano e garantia total do produto mínima de 01 (um) ano. A descarga de ar da condensadora deve ser horizontal. Dimensão máxima da condensadora: 950 x 1380 x 330 mm (A x L x P) (Referência: LG ou similar).	
7	Serviço de montagem e instalação de 48 equipamentos de ar-condicionado	-----
VALOR TOTAL		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, conforme fixado no Edital do Pregão Eletrônico nº 3/2020, contados a partir da assinatura das partes, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 414.916,85 (quatrocentos e quatorze mil novecentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 20214 / 113217

Fonte: 0280120069

Programa de Trabalho: 26125300429120001

Elemento de Despesa: 449052/12 e 449039/17

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro de Brasília/Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo de Contrato é assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pela Contratante:

LÉLIO TRIDA SENE

Superintendente de Administração e Finanças

Pela Contratada:

SILVANA ARAUJO CARDOSO

Representante legal da CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente pelos representantes das CONTRAENTES e pelas testemunhas abaixo identificadas



Documento assinado eletronicamente por **Lélio Trida Sene, Superintendente de Administração e Finanças**, em 12/02/2020, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Araujo Cardoso, Usuário Externo**, em 18/02/2020, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Levi Fernandes de Souza, Analista Administrativo**, em 18/02/2020, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Carlos Santana, Analista Administrativo**, em 18/02/2020, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **4014974** e o código CRC **23AEBFF7**.